

II) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sus tentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso

ISSN 1677-7069

III) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;

or connectmentos do candidado ha area objeto do Concurso,

IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências
bibliográficas utilizadas;

V) a relevância das atividades realizadas, bem como a con-

tribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada

conhecimento considerada;

VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;

VII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividades de administração universitária;

7.8.4. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 36 da Resolução Complementar nº 02/2013.

7.8.5. Na Arguição de Memorial será garantido ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema

cinquenta minutos para a exposição do tema.
7.8.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-

7.8.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 37 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato

8 DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora

poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores de-

I- dar peso um às notas de todas as provas realizadas II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante

a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles; III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das

médias apuradas; IV- colo

- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos,

desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja in ferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova

Prática ou Arguição de Memorial; b) Prova de Títulos; c) Prova Escrita. 9. DA APURAÇÃO DO

, TIOVA Escinação L DA APURAÇÃO DO RESULTADO .1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em

sessão pública

9.2 Os envelones lacrados contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Co-missão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em

local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão
Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais
Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão
considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele
candidato que constar do topo de sua lista;
III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro

lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente

para todas as classificações, até o último candidato aprovado

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios

9.6. Na inpotese de ocorrer empate de notas, como criterios de desempate, terá preferencia, sucessivamente, o candidato que:
9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;
9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais

atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas

pelos Examinadores en cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013; 9.6.4. tiver maior idade; 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final da resultado da Concurso. por sorteio a sei realizate final do resultado do Concurso.

final do resultado do Concurso. 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoria-

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Exami-

mente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados;

III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluidos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com re-

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

suntato final ao Concurso, será subinietulo, finado o piazo de fecunso, a consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

rigorosa oruem de ciassiticação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) observará(ão) o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

fiim.

11.3. Sem prejuizo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Acutorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011, b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Servico Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Certificado de quitação com o Servico Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de obireitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; j) Grupo Sanguineo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obitidos; n) Plano de trabalho.

11.4. O(s) candidato(s) nomeado(s) somente será(ão) em possados se for(em) julgado(s) aplo física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) farse-s-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico 11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião

Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aproado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efeitvo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 64/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O(s) candidato(s) aprovado(s), depois de empossado(s) em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo

em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo

del trago publico, de vertada y la de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual pe-

ríodo, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua di-vulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem

no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidad

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente; IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será

prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edi-

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso regido por este Edital poderá(ão) ser aproveitado(s) por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 253, DE 7 DE MAIO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto n 6.944/2009, nos termos da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/07, publicada no DOU de 02/05/2007, da Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 08, de 26/08/2008, publicada no DOU de 27/08/2008 e da Nota Técnica nº 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007, em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e com o disposto na Lei nº 12.772/2012, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, Nível 01, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE QUÍ-MICA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, de acordo com a

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente

Quadro 1 - Quadro de especificação da(s) vaga(s

Número de vaga(s)	01 (uma)		
Área de conhecimento	Química Analítica		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Graduação em Química ou áreas afins e Doutorado ou Livre- Docência em Química.		
Perfil desejado do candidato	O candidato deve ter em seu currículo linhas de pesquisa na área de Química Analítica.		
Inscrição	Período de ins- crição	Até 60 (sessenta) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral do Instituto de Ciências Exatas. Av. Antônio Carlos, 6627 - 3º andar - sala 3124 - Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP 31270-901	
	Horário(s)	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato(s)	Telefone(s): (31) 3409-5828 / 3409- 5810.Correio eletrônico: concur- sos@icex.ufmg.brmailto:	
Endereço da página eletrôni- ca onde consta o(s) progra- ma(s), quando for o caso, e demais informações do Con- curso	www.icex.ufmg.br		
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Didática e Arguição de Memorial.		
Período de realização do Concurso/Datas prováveis para realização das provas	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.		

2. DA(S) VAGA(S)

 $2.1.\ O$ Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Quadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade.

18. γετά gerindo peto Departamento/Unidade.
3. DA REMUNERAÇÃO
A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Báe pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na
la abaixo:

Tabela referente à remuneração do Cargo

Classe/Nível	Regime	Valor	
Auxiliar/01	Dedicação Exclusiva	Vencimento Básico	R\$ 3.594,57
		Retribuição por Titulação de Doutorado	R\$ 4.455,20
		Remuneração	R\$ 8.049,77

4 DA INSCRIÇÃO

- 4. DA INSCRIÇÃO
 4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.
 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.
 4.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 201,24 (duzentos e um reais e vinte e quatro centavos) paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, na Conta Unica: 170500-8, Agência: 4201-3; Código: 1530621522928883-7.
 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taya de inscrição.
- do pagamento da taxa de inscrição.
 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os
- seguintes documento
- a) Termo de requerimento de inscrição devidamente pre-
- enchido;
 b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro
 nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de iden-
- tificação;
 c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de can-
- d) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição
 - e) Sete cópias do curriculum vitae;
- e) Sete cópias do curriculum vitae;
 f) Sete exemplares do Memorial.
 4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em via única, com documentos numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, até dez dias após a data final das inscrições.
 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.
 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação civil, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Contocolo de Inscrição, contocolo de Inscrição, contocolo de Inscrição deste Edital; do programa integral do Contoco

- tocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2013, do curso, quando for o caso; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário; da tabela com o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Titulos e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.

 4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade,

- inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver

4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº

Diário Oficial da União - Seção 3

- 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de
 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de familia de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação comproba tória.
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 5.4. declaração falsa sujeitará o candidato às sanções p vistas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.
- 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

6. DO INÍCIO DO CONCURSO

6.1. O início do Concurso está indicado no Ouadro 1 deste

- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos
- da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no pa-rágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão
- 6.4. Considera-se convocação pessoal a que for encaminha-da, com comprovante de postagem, para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 6.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
 - 6.6. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora
- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
- II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas:
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 6.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a iden-tificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário
- 6 8 O não comparecimento do candidato na sessão de abertura detern
- erminará sua eliminação do Concurso.

 6.9. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.

- 7. DAS PROVAS
 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o ento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das rovas para as quais for convocado, nos dias, horários e lo abelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticame minado do Concurso.
- 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presenca dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada
- 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso
- 7.5. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
 7.6. Da Prova de Títulos
- 7.6.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise de cada quesito, apresentados na tabela, constante da Re-solução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, indepen-dentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Ti-

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica / experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distinções	De 00 a 10

7.6.2. A Câmara Departamental ou estrutura equivalente estipulará o valor máximo de pontos para cada um dos quesitos a serem avaliados na Prova de Titulos, respeitando a respectiva faixa de pontuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2013, e

tuação-limite, estabelecida na Resolução Complementar nº 02/2015, e o total de cem pontos.

7.6.3. O valor máximo de pontos para cada um dos quesitos poderá ser estabelecido a cada Concurso, a critério da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, quando for o caso.

7.6.4. O valor máximo estabelecido para cada quesitos será divulgado antes do inicio das inscrições na página eletrônica da Unidade e do Departamento responsável pelo Concurso, se houver, e será entregue aos candidatos, no ato da inscrição.

7.6.5. A Comissão Examinadora do Concurso divulgará a todos os candidatos, antes do início da avaliação da Prova de Titulos, a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios

a Tabela de Pontuação-Limite, contendo o detalhamento dos critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, respeitados os valores máximos de cada um, estabelecidos pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente.
7.6.6. Os critérios de análise de cada quesito serão definidos

pela Comissão Examinadora. 7.6.7. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida

- 7.6.7. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida a Prova de Titulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar nº 02/2013.

 7.7. Da Prova Didática 7.7.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

 7.7.1.1. A Comissão Examinadora poderá agrupar os candidatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização da Prova Didática.
- didatos, a seu critério, para fins de sorteio de ponto e de realização ua Prova Didática.

 7.7.1.2. O agrupamento previsto no parágrafo 1º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir a todos os candidatos, pelo menos, o tempo previsto no caput deste artigo, para preparo da Prova Didática.

 7.7.1.3. O agrupamento previsto no parágrafo 2º do artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da prisagia que se consecuencia de complementar nº 02/2013 deverá garantir que todos os candidatos estejam no local das provas no horário indicado da prisagia quila
- candidatos estajam no la meira aula.

 7.7.1.4. A ordem de apresentação será feita mediante sorteio na presença de todos os candidatos, comprovado por assinatura en lista de presença, no horário indicado para o início da primeira au-
- 772. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cin-
- quenta minutos para a exposição do tema.

 7.7.2.1. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-
- 7.7.2.2. O descumprimento dos prazos previstos no caput e parágrafo 1º do artigo 35 da Resolução Complementar nº 02/2013 o acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação condidate.
- no paragratu.

 no paragratu.

 no rai se a carricará, por si só, a anulação da riova nem.

 7.7.2.3. A Comissão Examinadora avaliará na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo

- capacidade de organização e exposição de neias, no espaço de tempo garantido.
 7.7.2.4. A Prova Didática será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora.
 7.8. Da Arguição de Memorial
 7.8.1. A Arguição de Memorial consistirá em uma exposição escrita e oral pelo candidato, orientada por uma perspectiva críticoanalítica, sobre as atividades por ele desenvolvidas, que deverá conter todos os aspectos significativos de sua trajetória profissional ou aca-dêmica, podendo ser complementada, quando couber, por outros meios de expressão. 7.8.2. O Memorial deverá:
- meios de expressão.

 7.8.2. O Memorial deverá:

 1) apresentar, de maneira organizada, a contribuição do candidato para cada uma das áreas em que sua atuação profissional ou acadêmica tenha sido relevante;

 II) estabelecer os pressupostos teóricos e os marcos conceituais dessa atuação;

 III) discutir os resultados alcançados;

 IV) sistematizar a importância da contribuição realizada;

 V) identificar os possíveis desdobramentos e as consequências dessa contribuição.

 7.8.3. O candidato apresentará oralmente os aspectos que julgar mais relevantes em seu Memorial à Comissão Examinadora que o arguirá, e avaliará:

 I) a metodologia utilizada;

 II) o domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação aos trabalhos desenvolvidos, com ênfase em sua contribuição para a área de conhecimento objeto do Concurso;

 III) a contemporaneidade, extensão, profundidade e evolução dos conhecimentos do candidato na área objeto do Concurso;

 IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências

- IV) a pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas utilizadas;

V) a relevância das atividades realizadas, bem como a con tribuição científica, técnica ou artística do candidato para a área de conhecimento considerada;

VI) as experiências que revelem liderança acadêmica;

ISSN 1677-7069

VII) a participação em programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividades de administração universitária; 7.8.4. A avaliação da Arguição de Memorial será realizada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora

para os quesitos relacionados nos incisos do § 2º do artigo 36 da Resolução Complementar nº 02/2013. 7.8.5. Na Arguição de Memorial será garantido ao candidato

cinquenta minutos para a exposição do tema.

7.8.6. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronogra-

7.8.7. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 37 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do § 1º do artigo 37 da Resolução Complementa n ocazona mos concidentes por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número niteiro, numa escala de zero a cem pontos.

8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.

8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores de-

provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores deverá:

dar peso um às notas de todas as provas realizadas:

II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das

médias apuradas IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser la

IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser la-crados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como pre-visto nos incisos anteriores.

8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja in-ferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.

8.5. Coorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamen-te, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:

, peta nota aurouna poro accesso, peta nota aurouna poro acaso, nesta ordem:

a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova rática ou Arguição de Memorial;
b) Prova de Títulos;
c) Prova Escrita.

Prova Escrita.
DA APURAÇÃO DO RESULTADO

. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública

9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a

classificação obtida pelo candidato.

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em

9.3. O Secretario da Comissão Examinadora anotara, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente. 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

provados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados I- cada Examinador fara uma lista dus canundados aprivados os en ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso; II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista; III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado nel maior número de Examinadores:

dicado pelo maior número de Examinadores; IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;

II- a relação nominal dos candidatos aprovados; III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso. 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá re-

gistrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
9.9.0 Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos

os membros da referida Comissão. 9.10. Concluidos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Co

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.
11. DA INVESTIDURA NO CARGO
11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do(s) candidato(s) aprovado(s) observará(ão) o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o(s) candidato(s) nomeado(s) e convocado(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo 1) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Renda se Dados fisica (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração puanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obrorção de a distribución de outro cargo, dispenso de destrageiro; f) Certificado de lgualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CFF; k) PIS ou PASEP. Se dia cadastrado; j) Grupo Sanguineo e Fator Rh, m) Comprovação dos

emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; g) Carteira de Identidade; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) CPF; k) PIS ou PASEP, se já cadastrado; l) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; m) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos; n) Plano de trabalho.

11.4. O(s) candidato(s) nomeado(s) somente será(ão) empossados se for(em) julgado(s) apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Unico do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fíca sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 40/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O(s) candidato(s) aprovado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O(s) candidato(s) aprovado(s) devos de empossado(s) em cargo público, deverá(ão) entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano contado a partir do dia subsequen

12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior con-

12.1. Cabera recurso a instancia imediatamente superior con-tra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade. 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua di-

vulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Uni-

publicação em órgão de comunicação, interno ou externe a presidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá científicar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o interio teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

por exame e pare órgão competente.
12.3. A a radido orgao competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admis-

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos

I- por escrito; II- dentro do prazo;

III- gentro do prazo,
III- pelo órgão competente;
IV- por quem seja legitimado;
V- pessoalmente, mediante protocolo.
12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será inleado observado o disposto no

consideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo continuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do começo e inclui

o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em
Esta na Secretaria do órgão pertinente ou em

13.3. Quando a data inicial ou final coinciur com ua em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. 13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edi-

este Edital poderáĝo) ser aproveitado(s) no Concurso regido poi este Edital poderáĝo) ser aproveitado(s) por outros órgãos da Ad-ministração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITORA UNIVERSITÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 153256

Número do Contrato: 15/2010.

Nº Processo: 23072053378200912.

DISPENSA Nº 1/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS - GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141. Contratado: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA - PESQUISA.
Objeto: No contrato 015/2010. No Proc. 23072.053378/2009-12. Dispensa No 1/2010 Contratante: Universidade Federal de Minas GeraisUFMG Contratado: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-FUNDED CNDI 1872003/2000/14. Objeto-Contrato de Dispensa Punda Desenvolvimento da Pesquisa-FUN-UFMG Contratado: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa-FUN-DEP-CNPJ 1872093800/141. Objeto-Quarto termo aditivo ao contrato 015/2010. Projeto Editora UFMG Ciência e Tecnologia a Serviço da Democratizaçãoda Universidade. Fundamento legal: inciso 13,art.24, Lei 8666/93, art. 10, Lei 8954/94. Prorrog prazo:01/05/2013 a 30/04/2014. Fonte:0250153256-2013NE800026. Data da assinatura: 30/04/2013. Fundamento Legal: inciso 13, artigo 24, lei 8666/93, art. 10, Lei 8954/94. Vigência: 01/05/2013 a 30/04/2014. Data de As-sinatura: 30/04/2013.

(SICON - 07/05/2013) 153254-15229-2013NE800297

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 232/13. Pregão Eletrônico nº 46/12 Contratante: HC/UFMG CNPJ 17.217.985/0034-72

E Contratado: GJO COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 25.294.299/0001-65 Vigência: 23/04/2013 a 31/12/2013 Objeto: Contrato de garantia e forn

eto: Contrato de garantia e fornecimento de material de órtese e

Fonte: Sitio www.comprasnet.gov.br Contrato nº 233/13 ARENA SUPRIMENTOS MED. COM. IMP. Contrato nº 233/13 ARENA SUPRIMENTOS MED. COM. IMP. EXP. LTDA CNP1: 09.572.977/0001-58 Contrato nº 219/13. TRAUMINAS DIST. MAT. CIR. HOSPIT. LTDA CNPJ: 41721051000190 Contrato nº 228/13. SYNTHES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58577370000680 Contrato nº 229/13. DIBRON COM. ART. ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 55121602000199

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 153261

Número do Contrato: 173/2011

Nº Processo: 23072041142/10-69.
PREGÃO SISPP Nº 105/2010 Contratante: UNIVERSIDADE FE-DERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 64284318000124. Contratado : FAXCOM COMERCIO E MANUTENCAO LTDA-